

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Oficio N.o 20/49

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 16 de Fevereiro de 1949.

Exmo. Snr.

Dr. Eitel Arantes Dix,

D. Presidente da Comissão de:
Higiene, Cultura e Recreação.
Nesta.

Assunto : Transmitindo o
Projeto de lei nº
6-49.

Em resposta

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei nº 6-49, que dispõe sobre nomenclatura de logradouros públicos.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nicia de Araujo
Presidente.

Dr. Eitel Arantes Dix

Médico-Operador
Cirurgia Geral e Plástica
Rua Siqueira Campos, 58 - Pirassununga

PARECER

Sou de parecer que os nomes dos Iagradouros Públicos de uma cidade sejam sempre de individuos que concorreram para o engrandecimento da Cidade ou então denomes e datas de consagração Nacional. É preciso que antes de mais nada esse nome represente varios empreendimentos uteis á Coletividade. Só assim é que essa personagem merece ter o seu nome gravado como reconhecimento dos posteros. Proponho que nos nomes, baliásse dignos de toda a consideração e respeito, dos Snrs: Francisco Jósé Vieira, D. Sofia Levy, José Bastos, José Thin, Martinianodos Santos, Cristiano Franco, Joaquim de Oliveira, Joaquim Silveira Mello, sejam substituidos por nomes que de fato tenham merecido essa honra com trabalhos de grande utilidade á Pirassununga,

J. Eitel Arantes Dix
Edmundo Pereira de Souza

Sala das sessões, 22 de Fevereiro de 1949.



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

Apesar de ter dado parecer e assinado conjuntamente com o eminente vereador Dr. Eitel Arantes Dix, ponderando melhor e com mais calma resolvi dar este parecer anulando por conseguinte o anterior.

Os nomes honrados e dignos apontados devem merecer a preferência para os nomes das ruas, conforme marcam os mapas e aproveito esta oportunidade para citar mais um nome o da Prof. D. Evangelina Gentil que muito fez pela infancia de nossa terra.

Sala das Sessões, 22 de Março de 1949.

Edmur Pereira de Araujo
Edmur Pereira de Araujo.



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 1

Ao projeto de lei nº 6-49.

I - Ao § 3º do art. 5º - substitua-se por:

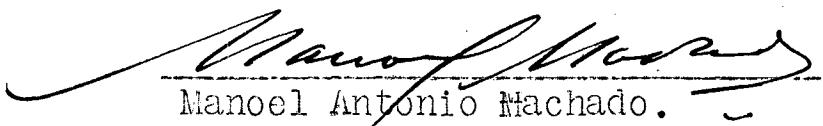
"§ 3º - As ruas sob nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da Vila Nova, passarão a denominar-se, pela ordem,

Rua 6 de Agosto ... (segue-se como está)".

(n.º 2)

II - Inclua-se onde convier: A numeração, a ser dada aos prédios e terrenos dos novos logradouros públicos criados por esta lei, será feita pela contagem em metros, dando-se a numeração do prédio ou terreno correspondente ao número de metros no local em que fôr colocada a respectiva placa.

Sala das Sessões, em 12 de Abril de 1949.


Manoel Antonio Machado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Praça Landell de Moura entre - o inicio da Rua 13 de Maio e Avenida Prudente de Moraes passa a denominar-se Praça d. Anita Costa, em homenagem à benemérita dama pirassununguense.

Art. 2º - Toma foros de logradouro oficial, com o mesmo nome, a Rua denominada vulgarmente 1º de Maio, localizada entre as Ruas Siqueira Campos e Avenida Newton Prado, além da Rua Teodoro Mac-Can e aquem da Avenida Antonio Joaquim Mendes.

Art. 3º - Passa a ser chamada Rua General Luiz Barbedo a atual Estrada da Cachoeira - logradouro êsse de acesso aos Bairros Laranja Azeda e Cachoeira.

Art. 4º - Fica denominada Rua Antonio Gambagorte, a via pública sem nome existente na Vila Castelo, que partindo da Rua 13 de Maio vai terminar na Avenida Newton Prado.

Art. 5º - Em virtude do levantamento das divisas limitrofes da zona suburbana da cidade aprovadas pela Lei nº 47, de 1 de Outubro de 1948, ficam criadas as seguintes Vilas: "Guimarães", - "Industrial", - "Nova", - e "Operária".

§ 1º - As ruas sob nºs. 1, 2, 3 da Vila Guimarães terão respectivamente, as denominações de Dr. Moretz-Sons, Afonso Guimarães e Francisco José Vieira.

Item I - a rua já existente antes da criação da Vila Guimarães, ainda não oficializada, que parte da Rua Dr. Moretz-Sons em demanda à Represa Nova, passa a chamar-se Rua Santa Cruz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - As ruas sob n°s. 1 e 2 da Vila "Industrial", passarão a denominar-se, pela ordem, Rua D. Sofia Levy e Rua José Bastos.

§ 3º - As ruas sob n° 1, 2, 3, 4, 5, 6, da Vila Nova, passarão a denominar-se, pela ordem, Rua Aguá, Rua José Thin - Rua Martíniano dos Santos - Rua Cristiano Franco - Rua Cap. Joaquim de Oliveira e Rua Joaquim Silveira Mello.

Item I - a estrada que parte da Avenida Newton Prado, e desce em sentido oeste-leste em busca do Sítio "Andrézinho" - passa a denominar-se Rua da Constituição.

§ 4º - As Vias sob n°s. 1 e 2, da Vila Operária, terão, respectivamente, os nomes de Rua São Paulo e Rua Felipe Boller Júnior.

Item I - a rua existente além do campo da aviação antigo, que parte da Estrada de Rodagem Pirassununga-Leme, no inicio da Vila Operária passa a denominar-se oficialmente Rua Santos Dumont.

Art. 6º - Todas as ruas ora oficializadas serão numeradas sempre em sentido norte-sul e oeste-leste.

Art. 7º - Os proprietários dos prédios construídos ao longo das vias públicas ora regularizadas, 5 (cinco) dias após a promulgação desta lei, deverão comparecer a esta Municipalidade para aquisição das placas de suas residências, cabendo à Prefeitura, sem demora providencia-las, bem como providenciar a aposição das placas com os respectivos nomes das ruas.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 1949.-

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-

*Apresentado em 1º ed.
disponível com disponibilidade
pedágio fixo
já que
anda em
venda*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Senhor Presidente.

No propósito de dar aspecto urbano e fóros de cidade organizada, segundo os ditames da estética, tenho a honra de fazer subir ao julgamento da colenda Camara Municipal de Pirassununga o projeto junto, que dispõe sobre a nomenclatura de diversas ruas da cidade, até agora provisoriamente denominadas algumas e outras já denominadas vulgarmente, sem estarem, todavia, oficializadas pelos poderes públicos municipais.

Os nomes escolhidos para tanto são de pessoas que aqui residiram, algumas, e outras que, muito embora não tenham privado conosco, muito contribuiram para o bem estar da comunidade pirassunungense, as quais se acham ligadas ao desenvolvimento e progresso da cidade de forma muito estreita, quer pelo valor das obras realizadas, quer pela nobresa de suas bôas ações, quer em suma, pelo valor afetivo de sua permanência nesta terra, engrandecendo-a, dignificando-a e fazendo dela algo de maior, num passado remoto, cheio de dificuldades várias e sacrifícios insanos.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 1949

Sebastião Domingues
(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 47

Alvaro Guimarães
Dispõe sobre fixação do perímetro urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 2º, do decreto-lei nº 10, de 24 de Setembro de 1940: "A zona suburbana da cidade de Pirassununga fica com a seguinte delimitação: - Começa na entrada da Escola Prática de Agricultura "Fernando Coata", dence a estrada que vai para Porto Ferreira até a distância de 710 metros; desce-se ponto, em reto, 360 metros até os fundos da Chacara Schmidt; daí desce 160 metros em rumo S.O.; daí em linha reta até alcançar o cotovelo da rua dos Lemes com a rua Riachuelo; desse ponto, segue em linha reta, 120 metros rumo S.O. até frontejar com o inicio da rua Pedro II; daí, atinge um bombaú situado a 70 metros do último ponto e daí em linha reta, passando pelos fundos da Chacara Pião, atinge o eixo da rua Major Pereira com a estrada da antiga Chacara Moraes num total de 380 metros; correndo para a direita atravessa o Ribeirão do Ouro e em seguida a estrada que vai ao Cortume Spoljaric prolongando-se até a estrada velha de Dosselvedo, somada a distância de 362 metros; daí, sobe 70 metros até o cotovelo da rua Pereira Bueno e desse ponto em 110 metros da linha oblíqua atinge a porteira de entrada do Cortume Gruninger; desse ponto, ainda em linha oblíqua alcança a estrada romal de Matadouro; daí, paralelamente desce 150 metros até o leito esquerdo do córrego do "Taboão"; subindo por este atinge a cerca do arame farpado que constitue fecho do Matadouro Municipal; a seguir, em sentido O.E. acompanha 130 metros da referida cerca e daí, em linha transversal, medindo 125 metros, atinge um valo no lado esquerdo da propriedade de Ataliba Penteado; margeando êsta, sobe 140 metros até frontejar com a cerca de arame farpado nos fundos dessa propriedade; desse ponto, agora em linha oblíqua, conduz-se 260 metros pelo meio de um pequeno pomar, até atingir um caminho próximo ao fim da rua Pedro Camargo Noves; daí, em rota, acompanha a cerca divisória da chacara de Jorge Hildebrand, medindo 105 metros de ponto primitivo; daí, em linha transversal atravessa, por um pequeno triângulo os pastagens dessa propriedade até alcançar um pomar situado nos fundos da residência daquele cidadão; segue em rota, 60 metros até encontrar-se com as divisões da antiga Chacara Simão Boller; desse ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

atravessa o Ribeirão do Ouro, subindo pela rua Amador Bueno até o eixo da rua Pedro II; daí, em reta, prolonga-se num distânciia de 600 metros até um barracão construído na Vila Guimarães; ainda em reta em sentido N-S. sobe mais 200 metros margeando a várzea do Ribeirão do Ouro até um morro existente, próximo às terras de Marcial Lima; daí sobe em reta até u'a porteira existente na saída da Santa Cruz dos Boxiguentes; continuando de poia transversalmente atinge os fundos do Posto de Conta à altura de u'a cerca de arame farpado; sobe 175 metros, em reta até atingir o leito direito da rodovia Pirassununga-Analandia; daí sobe até a altura de 120 metros acompanhando paralelamente essa rodovia inter-municipal; desse ponto atravessa a linha ferrea da Cia. Paulista de Estradas de Ferro em linha reta, passando por traz da Cerâmica "Tupi", num total de 250 metros, até a estrada estadual que vai a Leme; desce por este vai até o inicio da rua Santos Dumont; daí, sobe 250 metros mais ou menos em linha reta até frontear com a rua 13 de Maio, estrada do antigo Campo do Avião; vira a direita e sobe 200 metros em linha reta; daí sobe 80 metros C.E. e desce 200 metros, sempre em linha reta, entrando em grupo de casas operárias; desce em reta 80 metros indo alcançar a Avenida Newton Prado em seguida, em linha oblíqua, passando por trás da chácara Vila Nova, num total de 295 metros, atinge um córrego nas proximidades da Entrada Ca valhoiro; por este, desce cerca de 200 metros aproximadamente até u'a ponte existente na estrada "do Andrezinho"; daí, em linha oblíqua, passando por uma plantação de eucaliptos, em terras do 17º Regimento de Cavalaria vai até a uma porteira situada a 1.000 metros do inicio da Avenida Jonquim Cristovão; ainda em linha transversal, avança por terras de pastagens até o cotovelo da estrada dos Cristovões; por esta avança 154 metros e vira à direita até a estrada da Cachoeira, nos fundos da Chácara Palma; por aquela desce 160 metros até frontear com um rancho de pau a pique; daí, atravessa a estrada de ferro indo atingir a estrada dos Biancos; sobe em reta 480 metros em direção da cidade acompanhando a ferrovia da Cia. Paulista; desce por trás do Cemitério Municipal 510 metros até alcançar u'a taboleta do Rotary Clube na rodovia Pirassununga-Porto Ferreira; por esta em reta, volta ao ponto de partida no canto direito da Escola Prática de Agricultura "Fernando Costa".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de Outubro de 1948.-

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.

(Secretário da Prefeitura)